

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO PARA
A PRIMEIRA INFÂNCIA - ACOLHER**

EDITAL N.º 20/2023-PROEXAE/UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Maranhão - PROEXAE/UEMA, de acordo com a Resolução n.º 460/2023-CAD/UEMA e o Apêndice da Resolução n.º 1409/2019-CEPE/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos de extensão ao Programa Institucional de Desenvolvimento para a Primeira Infância - ACOLHER, exercício 2023-2024.

1 OBJETIVO

1.1 Objetivo Geral

Fomentar o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão por meio de um percurso interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político de promoção da interação transformadora entre a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e a sociedade. Nesse sentido, este é um Edital interno para submissão de projetos de extensão a serem desenvolvidos nos municípios do Maranhão por professores efetivos da UEMA, no âmbito do desenvolvimento de ações aplicadas à primeira infância.

1.2 Objetivos Específicos

a) Fomentar projetos de extensão, em consonância com as linhas de extensão universitária (APÊNDICE A):

- 1. Práticas efetivas para uma política integrada para a primeira infância;**
- 2. A família e a criança no centro das políticas públicas;**
- 3. Defesa da criança como sujeito de direitos;**
- 4. Convivência familiar e de formação de vínculos afetivos e sociais;**
- 5. Valorização de identidade étnico-racial, cultural e gênero;**
- 6. Proteção e combate à violência;**
- 7. Criança com saúde;**
- 8. Mediação de leitura.**

b) Incentivar a participação de professores e alunos nas atividades de extensão desenvolvidas na Instituição.

c) Possibilitar maior integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

- d) Contribuir para a formação profissional do estudante de graduação, numa perspectiva crítica de inclusão social e diversidade.
- e) Possibilitar a socialização do conhecimento, incentivando a adoção de tecnologias.
- f) Criar espaços alternativos para o desenvolvimento de ações extensionistas de natureza interdisciplinar.

2 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

2.1 Serão considerados projetos de extensão universitária aplicáveis a este Edital, as propostas que:

- a) Forem submetidas por professores efetivos da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. Para efeito deste Edital, o professor é considerado orientador da proposta.
- b) Preconizarem a atuação da Universidade na realidade social, mas que tenham natureza acadêmica, com caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram o preceito da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.
- c) Apresentem relevância social com vistas a promover o desenvolvimento educacional, econômico, artístico e cultural da área de abrangência.
- d) Prevejam a adoção de novas tecnologias.
- e) Proporcionem maior articulação com as atividades de ensino e pesquisa, devendo, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.
- f) Desenvolvam ações de extensão para e com a sociedade, podendo fazer uso dos espaços internos da UEMA.
- g) Prevejam o desenvolvimento de atividades relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas para que possamos contribuir com a Agenda 2030 no Maranhão. Mais informações podem ser obtidas em <<https://ods.uema.br/>>;
- h) Adotem metodologias para execução no formato presencial e não presencial e preconizem o uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC).
- i) Tenham viabilidade técnica e financeira.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Programa Institucional de Desenvolvimento para a Primeira Infância - ACOLHER, exercício 2023-2024, serão realizadas no período de **18 de setembro a 18 de outubro de 2023** pela plataforma do SIGUEMA > [Módulo] *Extensão* > [Ações de Extensão] *Cadastrar Proposta* > [Projeto] **ou** [Portal do Docente] *Extensão* > Ações de Extensão > Submissões de



Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > [Projeto].

3.2 Não haverá prorrogação do período de inscrição.

4 PROJETO

4.1 O professor orientador deverá optar por uma das linhas de ação de extensão universitária, elencadas a seguir e descritas no APÊNDICE A deste Edital:

- a) Práticas efetivas para uma política integrada para a primeira infância;**
- b) A família e a criança no centro das políticas públicas;**
- c) Defesa da criança como sujeito de direitos;**
- d) Convivência familiar e de formação de vínculos afetivos e sociais;**
- e) Valorização de identidade étnico-racial, cultural e gênero;**
- f) Proteção e combate à violência;**
- g) Criança com saúde;**
- h) Mediação de leitura.**

4.2 Os projetos deverão ser elaborados em consonância a uma das áreas temáticas de extensão (APÊNDICE A), estabelecidas e descritas no subitem 4.1 deste Edital, bem como, deverão atender às seguintes diretrizes:

- a) Natureza acadêmica:** prevendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, com vista à produção de conhecimentos que se voltem ao aprimoramento, transformação e desenvolvimento local dos municípios do estado.
- b) Interdisciplinaridade:** tendo em vista o trabalho integrado por diferentes áreas do conhecimento, com ações inter, multi e/ou transdisciplinares que potencializem a formação do estudante e fortaleçam o desenvolvimento dos municípios do estado.

4.3 A proposta de projeto de extensão deverá conter obrigatoriamente a seguinte estrutura:

- a) Capa com título do projeto, nome do coordenador, campus, curso e área temática descrita no APÊNDICE A;**
- b) Membros da equipe da ação extensão;**
- c) Resumo (200 a 300 palavras);**
- d) Justificativa;**
- e) Fundamentação teórica;**
- f) Objetivos (geral e específicos);**
- g) Metodologia de desenvolvimento do projeto;**
- h) Resultados esperados com especificação de benefícios potenciais;**

- i) Alinhamento da proposta com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas respectivas metas;
- j) Orçamento (opcional);
- k) Cronograma de execução;
- l) Referências (ABNT).

4.4 O projeto deverá ser planejado para a duração de **10 (dez) meses**. Modelo disponível na homepage da PROEXAE, no endereço eletrônico: [<https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/>](https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/).

5 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Cada professor orientador poderá ser contemplado com até duas bolsas, podendo ser: (i) ambas em um mesmo projeto de extensão; (ii) cada uma em um projeto de extensão diferente;

5.2 No momento da inscrição, na plataforma SigUEMA, deverão ser anexados, os documentos descritos a seguir em **formato “PDF”**:

- a) PROJETO DE EXTENSÃO COMPLETO, conforme descrito no subitem 4.3;
- b) CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO DO COORDENADOR (2018 - atual);
- c) FICHA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES/CNPQ devidamente preenchida; modelo disponível na homepage PROEXAE, no endereço eletrônico [<https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/>](https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/);
- d) PLANO DE TRABALHO DOS ALUNOS BOLSISTAS. Se o professor orientador solicitar apenas 1 (uma) bolsa, este deverá apresentar um plano de trabalho. Caso o professor orientador solicite 2 (duas) bolsas, este deverá apresentar dois planos de trabalhos diferentes entre si. Os planos deverão ser anexados em arquivos separados com a indicação “PLANO DE TRABALHO 1 e PLANO DE TRABALHO 2”. Nesta etapa, ainda não é necessário fazer a indicação dos discentes. O modelo de plano de trabalho está disponível na homepage da PROEXAE, no endereço eletrônico [<https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/>](https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/).
- e) PLANO DE TRABALHO DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS. Cada professor poderá cadastrar até 6 (seis) alunos voluntários por projeto de extensão. Neste caso, estes alunos poderão ser vinculados ao aluno bolsista e, por isso, deverão ter planos de trabalhos iguais ao plano de vínculo. Mesmo nesses casos, é obrigatório o envio do plano de trabalho com a indicação “PLANO DE TRABALHO_VOLUNTÁRIO”. Nesta etapa, ainda não é necessário fazer a indicação dos discentes. O modelo de plano de trabalho está disponível na homepage da PROEXAE, no endereço eletrônico [<https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/>](https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/).



f) PAD e RAD vigentes, conforme artigo 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA;

g) DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO assinada pelo coordenador do projeto e pelo responsável da instituição onde será desenvolvida a ação. O modelo do documento encontra-se disponível na homepage PROEXAE, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/>>. Caso não haja uma instituição específica onde a proposta será desenvolvida, o proponente poderá elaborar declaração própria, com descrição do público a quem se destina o projeto e que não existe formalmente entidade que represente o público especificado, e assinar.

5.3 Projetos de extensão em desconformidade com o exposto no subitem 4.3 e/ou a ausência de qualquer documento exigido no subitem 5.2 serão sumariamente desenquadrados, não havendo possibilidade de recurso.

5.4 Os projetos deverão ser submetidos via plataforma SigUEMA, módulo Extensão: SIGUEMA > [Módulo] Extensão > [Ações de Extensão] Cadastrar Proposta > [Projeto] ou [Portal do Docente] Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > [Projeto].

5.5 Após o envio da proposta pelo candidato, esta deverá obter anuência eletrônica pelo chefe de departamento do docente. Caso o chefe não faça a validação no período estabelecido no cronograma, o projeto será automaticamente desclassificado pelo próprio sistema de submissão, o que faz com que a proposta fique indisponível para avaliação.

5.6 Após a divulgação do Resultado Final, o professor orientador do projeto aprovado deverá instruir o aluno interessado em desenvolver a proposta (bolsista e/ou voluntário) a: (i) aderir ao CADASTRO ÚNICO e anexar documentação relacionada no APÊNDICE B no SigUEMA [Caminho: Portal discente > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único] e, (ii) solicitar interesse no projeto de extensão [Caminho: Portal discente > Bolsas > Oportunidade de bolsas > Extensão > Busca o projeto].

5.7 Após a execução do item 5.6, o professor orientador efetuará o cadastro do PLANO DE TRABALHO dos alunos (bolsistas e voluntários [se houver]) para efetivar a indicação do discente via SigUEMA [Caminho: Portal do docente > Cadastro de Plano de Trabalho] preenchendo os itens obrigatórios: período do plano, local de trabalho, justificativa, objetivos, atividades desenvolvidas, cronograma de atividades e dados do discente [para os alunos indicados como bolsistas é obrigatório o preenchimento dos dados bancários [banco (Banco do Brasil)/número da agência/número da conta corrente].

5.8 Após o envio da documentação via SigUEMA, não será permitida solicitação para a Coordenação de Extensão ou qualquer setor a reedição da proposta enviada para adição de

documentação ou modificação estrutural do projeto.

5.9 A Coordenação de Extensão não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da PROEXAE. Os membros da Coordenação de Extensão estarão à disposição para eventuais dúvidas durante o período de submissão de propostas exposto no cronograma deste Edital, nos dias úteis, das 9h às 12h30 e 13h30 às 17h30.

5.10 A PROEXAE informa que não haverá pagamento de valores retroativos de bolsas. Quaisquer inconsistências no momento da indicação do bolsista são de responsabilidade do orientador e do discente.

6 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR DO PROJETO, DO COLABORADOR DO DISCENTE BOLSISTA E DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

6.1 Do professor orientador do projeto:

- a) Elaborar a proposta do projeto de extensão.
- b) Efetuar submissão do projeto conforme descrito neste Edital.
- c) Indicar o aluno bolsista, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 11). A não observância deste pré-requisito implicará perda da cota concedida e remanejamento desta para proposta subsequente, segundo ordem de classificação.
- d) Ser professor efetivo da UEMA e não estar afastado ou licenciado da instituição durante o período de vigência do projeto.
- e) Não apresentar pendências em Projetos de Extensão em exercícios anteriores.
- f) Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução dos objetivos e das ações previstas no plano de trabalho.
- g) Orientar e supervisionar as ações relacionadas aos estudantes, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à PROEXAE.
- h) Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista e dos voluntários mediante o preenchimento dos Formulários de Avaliação Periódica e encaminhá-los à PROEXAE nas datas estabelecidas, via SigUEMA.
- i) Orientar a elaboração dos Relatórios Parcial e Final das atividades desenvolvidas pelos bolsistas e voluntários, que deverão ser entregues à PROEXAE nas datas estabelecidas, via SigUEMA. Os relatórios semestrais e finais entregues, com mais de quinze dias de atraso, sem justificativa, não serão recebidos.



- j) Apresentar os resultados do andamento do projeto em eventos institucionais.
- k) Orientar a elaboração do resumo expandido e produção de slides para a apresentação no Seminário Prévio e na Jornada de Extensão Universitária - JOEX.
- l) Não podendo comparecer a um dos eventos citados no item anterior, o professor orientador do projeto deverá designar oficialmente um substituto via SigUEMA e/ou via e-mail institucional <coord.extensao@proexae.uema.br> destinado à Coordenação de Extensão - PROEXAE.
- m) Não poderá se afastar do exercício de suas atividades durante a execução do projeto de extensão.
- n) A não submissão do Relatório Parcial e Final no prazo definido neste Edital implicará impossibilidade da participação do professor orientador do projeto em novos editais da PROEXAE, até que seja regularizada a pendência.
- o) A realização de substituição do bolsista e/ou voluntário poderá ocorrer em até 5 (cinco) meses, a contar do início do exercício da bolsa, juntamente com a exposição de motivos e a documentação do aluno substituto.
- p) Em caso de substituição do aluno (bolsista e voluntário) deverá ser solicitado via e-mail institucional <coord.extensao@proexae.uema.br> colocando no assunto “*Substituição de aluno bolsista (ACOLHER 2023/2024)*”, destinado à Coordenação de Extensão/PROEXAE [modelo disponível na homepage PROEXAE, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/>>].
- q) O professor com projeto aprovado deverá colaborar com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis como parecerista e membro de banca examinadora, quando solicitado.
- r) Identificar nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela UEMA, além de identificar o nome/logo do Programa Institucional de Desenvolvimento para a Primeira Infância - Acolher/UEMA.

6.2 Do colaborador do projeto:

- a) Ser profissional graduado em áreas afins ao projeto de extensão, e/ou discente de pós-graduação, e/ou técnico, e/ou outras funções correlatas ao projeto.
- b) Contribuir na execução do plano de trabalho, em conformidade com o cronograma e objetivos estabelecidos, bem como, auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado.
- c) Participar presencialmente de eventos internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.
- d) Participar como colaborador em até dois projetos do Programa Institucional de Bolsas de

Extensão.

e) Substituir o professor orientador no Seminário Prévio e/ou na Jornada de Extensão Universitária - JOEX.

6.3 Dos discentes bolsista

- a) O discente candidato a ser bolsista deverá estar regularmente matriculado: (i) em um dos cursos presenciais da UEMA ou, (ii) em um dos cursos EaD da UEMA/UEMANET ou, (iii) em um dos programas especiais da UEMA como o Programa ENSINAR de Formação de Professores, o Programa de Formação Profissional e Tecnológica - PROFITEC ou o Programa de Formação Docente para a Diversidade Étnica do Maranhão - PROETNOS, cursando entre o segundo e o penúltimo período.
- b) Dispor de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto de extensão. Este item não se aplica à indicação do discente voluntário.
- c) Não deve possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza, bem como não exercer nenhuma atividade remunerada. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário.
- d) Não pode, em nenhuma hipótese, ser contemplado com outro tipo de bolsa (Estágio, Monitoria, PIBEX, Extensão para Todos, Desenvolvimento Sustentável, PIBID, PIBITI, Bolsa Cultura, Bolsa Permanência, PIBIC, BATI, entre outras). Não existe impedimento para beneficiários de auxílios como: Moradia, Alimentação, Creche e Emergencial, Inclusão Digital e participação no Programas Mais Extensão e Avançando para a Sustentabilidade. Este item não se aplica à indicação do discente voluntário.
- e) Apresentar coeficiente de rendimento mínimo de 7,0. Este item não se aplica à indicação do aluno voluntário.
- f) O discente bolsista não poderá ser inscrito como voluntário em outro projeto de extensão.
- g) De acordo com o calendário proposto, o discente deverá elaborar, em conjunto com o professor orientador do projeto, os relatórios parcial e final e encaminhar via SigUEMA à PROEXAE, bem como deverá elaborar os slides e o resumo expandido enviar via e-mail institucional à Coordenação de Extensão <coord.extensao@proexae.uma.br>, sendo estes últimos, exigidos ao final da vigência da bolsa.
- h) Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos resultados parciais e finais, respectivamente.
- i) Devolver à instituição, em valor atualizado, a bolsa recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

- j) Os documentos exigidos para a inscrição do discente bolsista estão discriminados no APÊNDICE B que deverá ser anexado ao efetuar Cadastro Único no SigUEMA.
- k) O não cadastro dos documentos dos discentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará a desclassificação do projeto e perda do direito da bolsa de extensão.
- l) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão do Programa Institucional de Desenvolvimento para a Primeira Infância – Acolher/UEMA.

6.4 Dos discentes voluntários

- a) Para o discente que desenvolverá a atividade como voluntário, este deverá estar regularmente matriculado: (i) em um dos cursos presenciais da UEMA ou, (ii) em um dos cursos EaD da UEMA/UEMANET ou, (iii) em um dos programas especiais da UEMA como o Programa ENSINAR de Formação de Professores, o Programa de Formação Profissional e Tecnológica - PROFITEC ou o Programa de Formação Docente para a Diversidade Étnica do Maranhão - PROETNOS, cursando entre o segundo e o penúltimo período.
- b) O discente voluntário poderá participar apenas de 1 (um) projeto de extensão.
- c) De acordo com o calendário proposto, o discente deverá elaborar, em conjunto com o professor orientador do projeto, os relatórios parcial e final e encaminhar via SigUEMA à PROEXAE, bem como deverá elaborar os slides e o resumo expandido enviar via e-mail institucional à Coordenação de Extensão <coord.extensao@proexae.uema.br>, sendo estes últimos, exigidos ao final da vigência da proposta.
- d) Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos resultados parciais e finais, respectivamente.
- e) Os documentos exigidos para a inscrição do discente voluntário estão discriminados no APÊNDICE B e deverão ser enviados após a adesão do aluno ao Cadastro Único no SigUEMA;
- f) O não cadastro dos documentos dos discentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará a desclassificação do projeto;
- g) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de voluntário de extensão do Programa Institucional de Desenvolvimento para a Primeira Infância - Acolher/UEMA.

7 DA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

7.1 Serão oferecidas 30 (trinta) bolsas de extensão, com vigência de **1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.**

7.2 O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme estabelecido na Resolução n.º

460/2023-CAD/UEMA.

7.3 Cada professor orientador poderá concorrer com até dois projetos, podendo solicitar uma bolsa por projeto. No caso de envio de apenas um projeto, o professor poderá solicitar duas bolsas para um único projeto. Em cada projeto contemplado, o professor coordenador poderá indicar até seis alunos voluntários e dois professores colaboradores.

7.4 O professor orientador poderá atuar como colaborador em até 3 (três) projetos de extensão por ano de exercício.

7.5 A não entrega da documentação de indicação do bolsista resultará na perda da cota de bolsa pelo professor orientador contemplado.

7.6 Propostas submetidas por professores inadimplentes com a PROEXAE e/ou com pendências (prestação de contas e/ou relatórios) com a PROPLAD e/ou em situação de irregularidade no Sistema de Cadastro Estadual de Inadimplentes - SEFAZ/MA, terão suas propostas desenquadradas.

7.7 O discente que apresentar pendência com a PROEXAE, não poderá ser indicado neste Edital.

7.8 O atraso por mais de 15 (quinze) dias na entrega dos relatórios parcial e/ou final, sem justificativa e/ou dos formulários de avaliação periódica implicará suspensão da bolsa do discente. Atrasos maiores do que 30 (trinta) dias implicarão cancelamento da bolsa.

7.9 Substituições de alunos bolsistas poderão ser realizadas até o 30 de abril de 2024 pelo professor orientador, diretamente na plataforma SigUEMA. Pedidos de substituições de alunos bolsistas em um datas posteriores ao estipulado aqui, deverão ser encaminhadas à Coordenação de Extensão via e-mail institucional <cood.extensao@proexae.uema.br>, acompanhados de justificativa fundamentada e assinada pelo orientador.

8 SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO

8.1 Enquadramento dos projetos

a) A etapa de enquadramento, de caráter eliminatória, avalia se a proposta apresenta a documentação estipulada no item 5.2 (alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”) deste Edital. O enquadramento das propostas será realizado pela equipe técnica da Coordenação de Extensão, conforme os seguintes itens: prazo de submissão; preenchimento completo e adequado do formulário; pré-requisitos para a submissão do projeto (ser professor efetivo da UEMA); anuência da chefia direta; estrutura do projeto; documentação anexada e; adimplência do professor orientador com a PROEXAE/PROPLAD.

b) Os pontos exigidas no item 8, alínea “a” são indispensáveis para o enquadramento, análise e julgamento. A ausência de qualquer documentação resultará no desenquadramento da proposta, não



sendo prevista fase recursal para adição de documentos ou correção de preenchimento do sistema.

c) As propostas enquadradas nesta etapa estarão aptas para a etapa de análise, julgamento, seleção e ranqueamento.

8.2 A seleção e a avaliação dos projetos de extensão serão realizadas pelo Comitê Institucional de Extensão (COEX/UEMA).

8.3 A divulgação dos resultados preliminar e final será realizada tanto na página oficial <<http://www.proexae.uema.br/>> quanto nas redes sociais da PROEXAE, <@proexaeuema.official>, conforme cronograma publicado neste Edital (item 11);

8.3 Os projetos de extensão aprovados, mas não selecionados com bolsa de extensão poderão ser desenvolvidos, de forma voluntária, a critério do professor, que terá o prazo de 7 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final para manifestar o seu interesse, via e-mail institucional <coord.extensao@proexae.uema.br>, cadastrando os alunos voluntários. Os alunos que serão cadastrados como voluntários, deverão preparar a documentação descrita no APÊNDICE B, disponível neste Edital.

9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A avaliação, a seleção e o ranqueamento dos projetos serão realizados pelo Comitê Institucional de Extensão (COEX/UEMA).

9.2 Os projetos deverão estar enquadrados quanto ao mérito, relevância e adequação ao presente Edital, segundo os itens descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Análise de mérito, relevância e adequação de projetos de extensão.

Item	Descrição do Item	Peso	Nota
A	Mérito (Caráter extensionista)	3	0 a 10
B	Objetivos (Expresso com clareza, uso do verbo no infinito, correlacionado ao título e metodologia)	3	0 a 10
C	Metodologia (Adequada à execução dos objetivos)	2	0 a 10
D	Resultados esperados e mecanismos de transferências de resultados	2	0 a 10
E	Infraestrutura	1	0 a 10
F	Cronograma de execução	1	0 a 10
G	Orçamento	1	0 a 10
H	Relevância (atualizadas de acordo com a ABNT)	1	0 a 10
I	Resumo	1	0 a 10
J	Introdução ou Justificativa ou Fundamentação Teórica	3	0 a 10

Fonte: Coordenação de Extensão - PROEXAE/UEMA (2023).

9.3 As notas serão calculadas seguindo os critérios:

- a) Nota do projeto, com peso 2;
- b) Nota do currículo, com peso 1;
- c) Média ponderada da nota do projeto e do currículo;

9.4 Os pontos de produção acadêmica dos currículos serão normalizados para valores compreendidos entre 0 e 10, considerando os seguintes casos:

- a) Currículos concorrentes com pontuação variando de 0 a 100: os pontos serão divididos por uma dezena (10). Assim, um currículo com 85 pontos de produção acadêmica, ficará com nota 8,5; outro, com 67 pontos de produção acadêmica, ficará com nota 6,7;
- b) Havendo currículos com pontuação de produção acadêmica maior do que 100, todas as notas serão normalizadas em função da pontuação do maior currículo. Assim, três currículos hipotéticos com 150, 120 e 110 pontos, ficarão com notas 10, 8 e 7,3, respectivamente.

9.5 Propostas com nota inferior ou igual a 7,0 (sete) quanto ao mérito (caráter extensionista, item A, Quadro 1), serão desenquadradas.

9.6 O prazo para pedido de reconsideração será de dois dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar (segundo o cronograma), cabendo à Coordenação de Extensão - PROEXAE/UEMA proceder ao julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros da comissão de avaliação.

- a) Os recursos deverão ser enviados à Coordenação de Extensão - PROEXAE, exclusivamente via e-mail <coord.extensao@proexae.uema.br>;
- b) Recursos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste Edital não serão aceitos;
- c) Os recursos servem para tirar dúvidas quanto à avaliação atribuída ao projeto do proponente, não servindo para envio de documentação não apresentada no momento da submissão do projeto;
- d) Os resultados parciais poderão ser alterados após análise dos recursos.

10 DA SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

10.1 Os docentes e discentes contemplados neste Edital se comprometem a participar de eventos de extensão organizados pela UEMA para a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento dos projetos;

10.2 Os resultados obtidos pelos projetos, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação,

deverão fazer referência à condição de extensionista do Desenvolvimento para a Primeira Infância - Acolher/UEMA.

11 CRONOGRAMA

Quadro 2 - Cronograma de atividades.

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO
Submissão das propostas	18/9/2023 a 18/10/2023
Validação das propostas pela chefia direta do coordenador	18/9/2023 a 18/10/2023
Resultado do enquadramento e desenquadramento	20/10/2023
Análise do Comitê Institucional de Extensão	21/10/2023 a 27/10/2023
Resultado Preliminar	28/10/2023
Pedido de reconsideração/reavaliação do resultado preliminar	30 e 31/10/2023
Resultado Final	1º/11/2023
Etapa de indicação do bolsista e do voluntário	1º/11/2023 a 10/11/2023
Execução dos projetos de extensão	1º/11/2023 a 31/08/2024
Formulário de Avaliação Periódica	29/2/2024
	31/5/2024
	31/8/2024
Entrega do Relatório Parcial	1º/4 a 30/4/2024
Entrega do Relatório Final	1º/8 a 31/8/2024
Análise do relatório final pelo Comitê Institucional de Extensão	1º/9 a 14/9/2024
Correção e entrega do Relatório Final	15/9 a 26/9/2024

Fonte: Coordenação de Extensão - PROEXAE/UEMA (2023).

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A submissão do projeto implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA.

12.2 O orientador que tiver projeto de extensão aprovado e selecionado, mas que não faça a indicação do bolsista dentro do prazo estabelecido no cronograma explicitado neste Edital, terá a sua cota remanejada para o próximo projeto que foi aprovado, mas não classificado, segundo ordem de classificação publicada.

12.3 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA.

12.4 Relatórios, formulários de avaliações periódicas, solicitações de substituição de bolsista ou

cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados via e-mail institucional <coord.extensao@proexae.uema.br> com seu respectivo assunto junto à Coordenação de Extensão/Programa Acolher/PROEXAE/UEMA com registro no SigUEMA.

12.5 O não cumprimento das atribuições do professor orientador poderá acarretar a suspensão do projeto e a devolução das bolsas recebidas, não eximido o Coordenador da prestação financeira e técnica das atividades desenvolvidas.

12.6 A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa para entrega dos formulários de avaliações periódicas, relatórios parcial e final;

12.7 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis, em conjunto com o Comitê Institucional de Extensão/UEMA.

São Luís - MA, 18 de setembro de 2023.



Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

Visto:



Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 20/2023-PROEXAE/UEMA

Linhas de Ação de Extensão Universitária, Programa Acolher/PROEXAE/UEMA

Os projetos devem tratar dos principais desafios para o desenvolvimento integral na primeira infância e para a implementação e consolidação de políticas públicas, conforme descrição a seguir.

N.º	DEFINIÇÃO
1	Práticas efetivas para uma política integrada para a primeira infância
2	A família e a criança no centro das políticas públicas
3	Defesa da criança como sujeito de direitos
4	Convivência familiar e de formação de vínculos afetivos e sociais
5	Valorização de identidade étnico-racial, cultural e gênero
6	Proteção e combate à violência
7	Criança com saúde
8	Mediação de leitura

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 20/2023-PROEXAE/UEMA

Lista de documentos a serem apresentados pelos alunos bolsistas e voluntários

1) Documentos dos(as) alunos(as) bolsistas, disponíveis na homepage da PROEXAE, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>: preenchimento do Cadastro Único e manifestação de interesse pelo projeto de extensão no SigUEMA;

- a) Declaração negativa de vínculo empregatício;
- b) Termo de compromisso do bolsista;
- c) Confirmação de matrícula;
- d) Histórico Escolar;
- e) RG;
- f) CPF, e;
- g) Banco, conta corrente e agência (extrato bancário demonstrando movimentação da conta).

Obs.: Obrigatoriamente, conta corrente no Banco do Brasil.

2) Documentos dos alunos voluntários para participação no projeto disponível na homepage da PROEXAE no endereço eletrônico < Modelo disponível na homepage da Proexae, no endereço eletrônico <https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>: Preenchimento do Cadastro Único e manifestação de interesse pelo projeto de extensão no SigUEMA;

- a) Confirmação de matrícula;
- b) RG, e;
- c) CPF.